



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 057 , DE 28 DE junho DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação até o montante de R\$ 9.226.875,95 e cria elementos de despesas, em favor da Controladoria Geral do Estado – CGE, Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital do Executivo, até o montante de R\$ 9.226.875,95 (Nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), alocados no elemento de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações e excesso de arrecadação, conforme demonstrativos em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PROTÓCOLO GAB. PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO

Em 28 / 06 / 05

Sueli

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 28 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação até o montante de R\$ 9.226.875,95 e cria elementos de despesas, em favor da Controladoria Geral do Estado – CGE, Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito por remanejamento de dotações e excesso de arrecadação, para o atendimento de despesas correntes e de capital, criar elementos de despesas no presente exercício até o montante de R\$ 9.226.875,95 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em favor da Controladoria Geral do Estado – CGE, Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, e excesso de arrecadação, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput*, deste artigo é proveniente do contrato de repasse nº 171.303-54/2004/SUFRAMA/CAIXA – pólo Industrial de Porto Velho e contrato de repasse nº 171.304-68/2004/SUFRAMA/CAIXA – Acesso do Porto de Porto Velho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1302.041211054.1056	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAD PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9999.9999	00	852.597,00
1401.041221226.1206	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS MODERNIZACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA.	3390.3900	00	622.195,00
1901.207521237.2225	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL ELETRIFICACAO RURAL	4490.5100	00	745.220,00
<b>T O T A L</b>				<b>2.220.012,00</b>

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1105.041221015.2404	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390.3000 3390.3900	00 00	.280.125,00 572.472,00 852.597,00
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADMINISTRACAO DA UNIDADE.	4480.4200	16	622.195,00
1901.226611236.1231	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL APOIO A IMPL.DE AREAS DE DIST. INDUSTRIAIS	4490.5100 4490.5200	16 16	170.000,00 448.500,00 618.500,00
1901.226611238.1363	FORTALEC. DOS SETORES INDUSTRIAL COML.E DE SERV.DO ESTADO DE RO	4490.5200	16	126.720,00
<b>T O T A L</b>				<b>2.220.012,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUCAO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.226611236.1231	APOIO A IMPL.DE AREAS DE DIST. INDUSTRIAIS	4490.5100 4490.5200	12 12	1.058.563,95 4.681.100,00 5.739.663,95
1901.226611238.1363	FORTALEC. DOS SETORES INDUSTRIAL COML.E DE SERV.DO ESTADO DE RO	4490.5200	12	1.267.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>7.006.863,95</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 114/2005.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 9.226.875,95 e cria elementos de despesa em favor da Controladoria Geral do Estado – CGE, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de agosto de 2005.

Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 2.325
Recebido 11/08/05 às 15h00
Recebido por <i>[Assinatura]</i>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 9.226.875,95 e cria elementos de despesa, em favor da Controladoria Geral do Estado – CGE, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

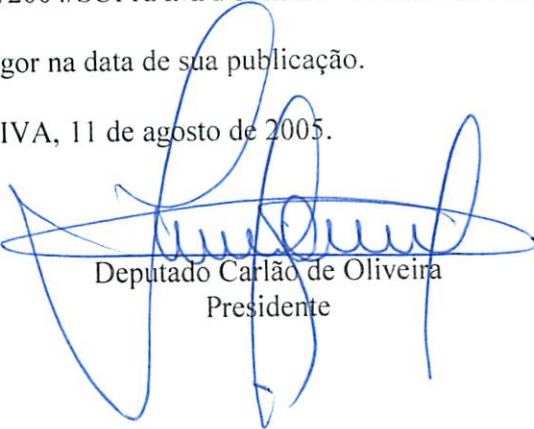
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 9.226.875,95 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), e criar elementos de despesa, em favor da Controladoria Geral do Estado – CGE, da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN e da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social – SEAPES, conforme disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos anexos I e II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O crédito por excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente do contrato de repasse nº 171.303-54/2004/SUFRAMA/CAIXA – pólo Industrial de Porto Velho e contrato de repasse nº 171.304-68/2004/SUFRAMA/CAIXA – Acesso do Porto de Porto Velho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 11 de agosto de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1302.041211054.1056	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEPLAD PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	9999.9999	00	852.597,00
1401.041221226.1206	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA.	3390.3900	00	622.195,00
1901.207521237.2225	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL ELETRIFICAÇÃO RURAL	4490.5100	00	745.220,00
TOTAL				2.220.012,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
1105.041221015.2404	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3390.3000 3390.3900	00 00	280.125,00 572.472,00 852.597,00
1401.041221015.2420	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.	4480.4200	16	622.195,00
1901.226611236.1231	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL APOIO A IMPL.DE ÁREAS DE DIST. INDUSTRIAIS	4490.5100 4490.5200	16 16	170.000,00 448.500,00 618.500,00
1901.226611238.1363	FORTALEC. DOS SETORES INDUSTRIAL COML.E DE SERV.DO ESTADO DE RO	4490.5200	16	126.720,00
TOTAL				2.220.012,00

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SEC. DE EST. DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLV. ECON. E SOCIAL			
1901.226611236.1231	APOIO A IMPL.DE ÁREAS DE DIST. INDUSTRIAIS	4490.5100 4490.5200	12 12	1.058.563,95 4.681.100,00 5.739.663,95
1901.226611238.1363	FORTALEC. DOS SETORES INDUSTRIAL COML.E DE SERV.DO ESTADO DE RO	4490.5200	12	1.267.200,00
TOTAL				7.006.863,95